



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ, pelo período de 12 (doze) meses.

2. OBJETIVO/FINALIDADE

2.1. Selecionar a melhor proposta para Pregão, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado fórmulas e suplementos alimentares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do objeto informado no item 1.1 é necessária diante da constante procura pelo mesmo na Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de direito social previsto na Constituição Federal de 1988, haja vista o fornecimento do objeto estar intimamente ligado à qualidade de vida daqueles que dependem do mesmo. Assim, a aquisição de referido item guarda relação direta com a saúde dos envolvidos que dele dependem. São indivíduos de 0 (zero) a 17 (treze) anos e acima de 60 (sessenta) anos, com intolerância à lactose, devidamente diagnosticados.

4. ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.

4.1. Conforme descrito no ANEXO 1.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório que objetiva a aquisição dos itens constantes no ANEXO 1 observará as normas e procedimentos administrativos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas correlatas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência dos contratos será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ocorrer a prorrogação dos mesmos de acordo com a Lei nº 8.666/93.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com Recursos Próprios, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa serão programadas para atender as demandas da CONTRATANTE.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. De acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, esta estimativa de preços será obtida por meio de pesquisa realizada com potenciais fornecedores, sites especializados, etc., conforme IN 73/2020.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, com validade não inferior a 60 (noventa) dias.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de contratação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações;

10.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:
 - d.1) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - d.2) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;
 - d.3) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;
- f) Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

11.2. A entrega parcelada dos itens acima descritos deverá ser realizada conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento, **de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas** e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias da solicitação;

11.3. A entrega dos itens objeto deste Termo de Referências deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas descritas em cada item. Em hipótese nenhuma será aceito o que estiver fora das especificações exigidas, salvo se a CONTRATANTE concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à CONTRATADA do objeto as sanções previstas neste Edital.

11.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

11.5. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa CONTRATADA, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

11.6. A CONTRATADA deverá comprovar até 15 dias após assinatura do contrato que possui unidade de fornecimento dos produtos na área urbana do Município de Santa Luzia do Pará.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

12.1.1. Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

12.2. Serão recusados os materiais que se apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado;

12.3. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação;

12.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

12.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos produtos adquiridos será efetuada por empregado designado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos bens adquiridos.

14. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será efetuada com nota de empenho/contrato, ficando a critério da Administração.

14.2. O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo a mesma declarada adjudicatária.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

15.3. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

15.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

15.5. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

15.6. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

15.7. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

15.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.9. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

15.10. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

15.11. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

16.2. Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pela Contratante;

16.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.4. Comunicar por escrito, por e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;

16.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido edital;

16.6. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme prevê o Art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite que trate o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da mesma Lei.

18. REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

18.2. A licitante vencedora comunicará por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início de vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido junto a assessoria jurídica.

18.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/ fornecedores, seja por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostilamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Havendo atraso na entrega dos itens, o fornecedor estará sujeito à multa de 0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10,00% (dez por cento);

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato/nota de empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - Proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7 da lei nº 10.520 /2002 e do Decreto nº 10.024/2019.

19.3. O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar também a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei nº 8666/93, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado no contrato;

19.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados para o e-mail licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

21. DO FORO

21.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará., com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Fórmula infantil de seguimento, formulado para crianças entre 6 meses e 1 ano de vida. Feita a base de proteínas lácteas intactas que auxiliam no trato gastrointestinal e na saúde mental e de ossos. Produto de referência: FÓRMULA INFANTIL APTAMIL 2 LATA C/ 400G OU COM CARACTERÍSTICAS COMPATIVAS	LATA	200
2	Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, de partida e seguimento, formulado para crianças de 0 a 3 anos. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Produto de referência: FÓRMULA INFANTIL NEOCATE ORIGINAL LCP UPGRADE LATA C/ 400G OU COM CARACTERÍSTICAS COMPATIVAS	LATA	180
3	Fórmula não alergênica à base de aminoácidos livres, destinada para o preparo de mingau para complementação da dieta de crianças lactentes a partir de seis meses, que apresentem restrição alimentar de proteínas íntegras e hidrolisadas, como alergia à proteína do leite de vaca e da soja. Produto de Referência: FÓRMULA INFANTIL NEO SPOON LATA C/ 400G OU COM CARACTERÍSTICAS COMPATIVAS	LATA	80
4	Fórmula infantil para crianças de 1 a 3 anos, com LCPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos, taurina e os prebióticos que auxiliam na regulação do trânsito intestinal (frequência e consistência das fezes) da criança, contribuindo para o fortalecimento do sistema imunológico. Produto de Referência: FÓRMULA INFANTIL APTANUTRI PROFUTURA 3 LATA C/ 800G OU COM CARACTERÍSTICAS COMPATIVAS	LATA	140
5	Fórmula infantil para crianças de 0 a 6 meses com prebióticos, DHA e ARA, além de Nucleotídeos. Indicada para os casos em que a mãe não consegue fornecer o leite materno. Produto de Referência: FÓRMULA INFANTIL NAN SUPREME 1 LATA C/ 400G OU COM CARACTERÍSTICAS COMPATIVAS	LATA	120
6	Fórmula para pessoas acima de 50 anos de idade, com ACT-3 (combinação de cálcio, proteína e vitamina D). Produto de Referência: NUTREN SENIOR SEM SABOR LATA C/ 370G OU COM CARACTERÍSTICAS COMPATIVAS	LATA	120
7	Suplemento alimentar para pessoas acima de 40 anos, com proteínas para os músculos, cálcio e vitamina D para os ossos, rico em ácidos graxos mono e poliinsaturados. Produto de Referência: SUPLEMENTO ALIMENTAR ENSURE LATA C/ 850G OU COM CARACTERÍSTICAS COMPATIVAS	LATA	200



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8	Composto lácteo formulado para ajudar as crianças a alcançar suas necessidades nutricionais de macro e micronutrientes e contribuir para seu crescimento e desenvolvimento físico e cognitivo. Produto de Referência: SUPLEMENTO ALIMENTAR MILNUTRI DE VITAMINAS DE FRUTAS LATA C/ 760G OU COM CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS	LATA	200
9	Suplemento proteico completo e balanceado, de consumo diário, alto teor de Proteínas, Vitamina D e Cálcio, que contribuem para a saúde muscular e óssea, além de Zinco e Vitamina C, que auxiliam na imunidade. Produto de Referência: SUPLEMENTO NUTRIDRINK PROTEIN LATA C/ 700G OU COM CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS	LATA	300